

NORMAS DO PROGRAMA

LITERATURA E CULTURA RUSSA

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura Russa é composta por três membros docentes (o Coordenador, o suplente do Coordenador e um terceiro representante docente) e um representante discente, para além dos respectivos suplentes.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

A CCP elabora e divulga toda a informação referente ao processo de seleção na forma de edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura Russa, a qual está incluída no portal da FFLCH, em obediência ao Regimento da Pós-Graduação da USP.

Os candidatos a ingresso no curso de pós-graduação em Literatura e Cultura Russa são avaliados por uma comissão de seleção designada pela CCP do Programa. O processo de seleção é dividido em duas fases:

Mestrado

--Exame de proficiência em Língua Estrangeira (Russo). O exame é eliminatório, e o candidato deve obter a menção APROVADO (**Vide item V**).

--Análise do projeto de pesquisa pela comissão de seleção e pelo docente escolhido pelo candidato. Permanecerão no processo seletivo apenas os candidatos, a quem a comissão atribuir nota no mínimo igual a 7,0 (sete).

--Arguição oral do projeto de pesquisa pela comissão de seleção e pelo docente escolhido pelo candidato. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

--Análise do Currículo Lattes (ou similar estrangeiro) e do histórico escolar pela comissão de seleção e pelo docente escolhido pelo candidato. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

São avaliados os seguintes itens:

- a) Currículo Lattes: produção científica e atuação na iniciação científica.
- b) Histórico Escolar: desempenho acadêmico do candidato em disciplinas.

Doutorado:

Os mesmos procedimentos do processo seletivo para o Mestrado, com o adendo de o candidato dever comprovar proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras (**Vide item V**), uma das quais, obrigatoriamente, o Russo. Será dispensado do exame de proficiência em Russo o candidato, que já houver atendido a exigência de tal proficiência no Mestrado.

Serão aceitos no Programa todos os candidatos, que cumprirem exitosamente todas as etapas do processo seletivo, sem a identificação de classificação.

III. PRAZOS.

No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses.

No curso de Doutorado, o prazo para depósito da tese, para o portador do título de Mestre, são, no máximo, 56 (cinquenta e seis) meses.

No Doutorado Direto, o prazo são, no máximo, 68 (sessenta e oito) meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS.

Mestrado: os candidatos ao grau de Mestre deverão integralizar, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, com a seguinte distribuição: mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 72 (setenta e dois) unidades de crédito pela confecção da dissertação.

Doutorado: os candidatos ao grau de doutor, portadores do título de mestre obtido na USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverão integralizar, no mínimo, 176 (cento e setenta e seis) unidades de crédito, com a seguinte distribuição: mínimo de 08 (oito) créditos em disciplinas e 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito pela confecção da Tese.

Doutorado direto: os candidatos ao grau de doutor, não portadores do título de Mestre, deverão integralizar, no mínimo, 200 (duzentas) unidades de crédito, com a seguinte distribuição: mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas e 168 (cento e sessenta e oito) pela confecção da Tese.

Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, 4 créditos especiais, pelas atividades descritas no item XIV - Outras Normas.

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA.

Eliminatório e parte da primeira fase do processo seletivo de ingresso no Programa, o exame de proficiência em língua estrangeira tem como finalidade averiguar se o candidato possui suficiente

conhecimento do idioma para ler, com rigor e segurança, textos literários e textos especializados na área da crítica literária, da historiografia literária e da cultura russas.

Para ingresso no curso de Mestrado, o candidato deverá comprovar proficiência em Russo. Da aplicação do exame de proficiência em Russo será incumbido um professor do Curso de Graduação em Língua e Literatura Russa, especialmente designado pela CCP para tal. O candidato receberá um dos dois conceitos: **Aprovado** ou **Reprovado**. Não serão expedidos certificados de aprovação no exame de proficiência aos candidatos não aprovados no processo seletivo.

O candidato a ingresso no curso de Doutorado deverá comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras: Russo e um outro idioma europeu moderno, obrigatoriamente o Alemão, o Espanhol, o Francês, o Inglês ou o Italiano. O candidato, portador do título de Mestre, que tiver realizado exame de proficiência em Russo no curso de Mestrado, será dispensado de novo exame de proficiência nesse idioma.

Para demonstração de proficiência em língua estrangeira, com exceção do Russo, serão aceitos os certificados, obtidos nos seguintes exames, com a seguinte pontuação mínima:

Alemão: Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, Oberstufe do Instituto Goethe, Oberstufe do Österreichisches Sprachdiplom Deutsch e o Deutsches Sprachdiplom (Stufe 2) da Kultusministerkonferenz. Pontuação mínima: Aprovado.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico)

Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4.

Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec). Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

O candidato será considerado proficiente nos cinco idiomas supra-citados, se houver alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

O prazo de validade dos referidos certificados são 05 (cinco) anos.

Se o projeto de pesquisa do candidato ao curso de Mestrado não demandar acesso direto a fontes russas e não for ligado à tradução de obras literárias, científicas ou técnicas russas, o candidato será dispensado de prestar o exame de proficiência em Russo e deverá comprovar proficiência em um dos outros cinco idiomas europeus modernos supra-citados.

O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, no mais tardar até à metade do prazo regimental do curso, por meio de um exame, que poderá ser aplicado por uma comissão,

indicada pela CCP. No presente caso, o aluno será considerado proficiente se obtiver a menção **Aprovado**.

Também será aceito como atestado de proficiência em Português o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), se no exame o aluno houver obtido, como mínimo, o **Nível Intermediário Superior**.

VI. DISCIPLINAS.

No processo de credenciamento de disciplinas, a Comissão Coordenadora do Programa designa um relator, que lavrará um parecer acerca do mérito e da importância da disciplina para o Programa ou área de concentração, bem como acerca da competência específica dos professores dela proponentes.

Em relação aos docentes, que não precisarão de pertencer ao Programa, averigua-se a sua competência na área da disciplina proposta por publicações, participação em eventos científicos e disciplinas por ele ministradas.

Em relação à disciplina, a proposta deverá apontar objetivos claros e bem definidos, atestadores da sua importância para o programa e para a coerência da linha de pesquisa, bem como para a formação do aluno. A bibliografia deve ser pertinente e atualizada, e os critérios de avaliação, objetivos.

O credenciamento de disciplinas só será possível se a sua proposta contiver justificção plena da manutenção e atualidade daquelas.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINA.

Turmas de disciplinas, já incluídas no calendário, poderão ser canceladas até 10 (dez) dias após o início das aulas, a pedido dos docentes responsáveis, que deverão encaminhar ofício circunstanciado à CCP. Esta terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar as solicitações dos docentes e preferir-se acerca do deferimento ou não dos pedidos.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no de Doutorado e tem por objetivo maior avaliar a maturidade intelectual do aluno e o desenvolvimento do projeto da sua dissertação ou tese.

O aluno deverá apresentar um Relatório de Atividades com a) a descrição das atividades já realizadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação; b) a descrição do estágio atual da sua pesquisa e c) o seu projeto de pesquisa e bibliografia.

O Exame consistirá na arguição do candidato por uma comissão examinadora, ser constituída por três membros (um dos quais o orientador do candidato), todos com titulação mínima de Doutor.

Prazos para inscrição e realização do Exame de Qualificação.

O aluno deve inscrever-se para o Exame de Qualificação em até sessenta (60) por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese, o que corresponde a 21 (vinte e um) meses para o Mestrado, 33 (trinta e três) meses para o Doutorado e 40 (quarenta) meses para o Doutorado Direto. O Exame de Qualificação deverá realizar-se em até 120 (cento e vinte) dias após a data de inscrição do aluno nele.

Para estar apto a prestar o Exame de qualificação, o aluno deverá ter concluído 16 (dezesesseis) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas (66%), no caso do curso de Mestrado; 08 (oito) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas (50%), no curso de Doutorado, e 24 (vinte e quatro) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas (75%), no caso de Doutorado Direto.

O aluno, que for reprovado no Exame de qualificação, poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 180 dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

Objetivos do Exame de Qualificação.

O Exame de qualificação possui importância fundamental para a pesquisa e a reflexão teórica e crítica, e constitui-se em momento privilegiado para a interlocução acadêmica entre o pós-graduando e docentes que atuam em áreas relacionadas ao seu tema de pesquisa.

São objetivos específicos do Exame de Qualificação no Mestrado:

- a) examinar e discutir o plano de trabalho apresentado pelo pós-graduando, observando os seus resultados em relação aos objetivos propostos no projeto em desenvolvimento;
- b) examinar e problematizar o plano de trabalho, apresentando sugestões bibliográficas, teóricas ou metodológicas relacionadas ao tema da pesquisa em andamento, quando necessárias.

São objetivos específicos do Exame de Qualificação no Doutorado:

- a) analisar e discutir os mecanismos de pensamento, as estratégias argumentativas e o arcabouço teórico e bibliográfico relacionado ao tema proposto para pesquisa;
- b) observar e discutir a pertinência do plano de trabalho e a sua adequação em relação ao assunto de pesquisa proposto;
- c) verificar o grau de ineditismo, a coerência de idéias e a relevância intelectual, acadêmica e social do estudo proposto, fornecendo sugestões, fazendo críticas e indicando complementação teórica, bibliográfica ou iconográfica, quando necessária.

O exame consiste na análise crítica do projeto em andamento realizada pelos membros da banca. Cada um dos examinadores terá 30 (trinta) minutos para os seus comentários e observações. O pós-graduando terá 30 (trinta) minutos para responder ou comentar as observações de cada examinador.

Se preferirem, os membros da banca poderão estabelecer uma interlocução com o pós-graduando em lugar da exposição seguida de resposta. O examinador, em tal caso, terá 60 (sessenta) minutos para seu diálogo crítico com o aluno.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO.

O aluno regular do curso de Mestrado poderá passar para o de Doutorado Direto, sem apresentação de dissertação, por ocasião do Exame de Qualificação.

O correspondente pedido de transferência do curso de Mestrado para o de Doutorado Direto é feito pelo orientador com anuência do orientando e por recomendação da banca de qualificação e por meio de parecer circunstanciado e será submetido à apreciação da CCP e da CPG.

Excepcionalmente e com obediência dos prazos regulamentares para o preenchimento dos requisitos do curso de Doutorado, tal pedido poderá ser feito após o Exame de Qualificação, **no prazo máximo de 02 (dois) meses a contar da realização deste**. A CCP constituirá *ad hoc* uma comissão de dois docentes ativos do Programa para apreciá-lo, avaliando o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do interessado.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIOS.

Na questão, o Programa rege-se pelo previsto no artigo 57 do Regimento da Pós-Graduação da USP.

XI. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES.

É fixado em 10 (dez) o número máximo de orientações para cada docente do Programa.

Adicionalmente, cada docente poderá assumir até 03 (três) trabalhos de co-orientação.

Credenciamento de orientadores pertencentes à unidade.

Para credenciar-se ao trabalho de orientação, o docente deverá credenciar, concomitantemente, uma disciplina de pós-graduação, ou já haver ministrado disciplina de pós-graduação. Também será analisado o *Curriculum Lattes* do docente, no referente à sua produção científica, participação em eventos científicos na área e participação em projetos e/ou grupos de pesquisa reconhecidos e de interesse para a área. O candidato ao credenciamento deve, nos dois anos anteriores ao pedido, apresentar, no mínimo, 03 (três) produções bibliográficas na forma de livro e/ou capítulo de livro, publicados em editoras reconhecidas, ou artigos em periódico de excelência na área.

O solicitante, que não atender os critérios mínimos de credenciamento, poderá ter credenciamento específico, e será competência da CCP do Programa o deferimento ou não da solicitação.

Credenciamento de orientadores externos.

Poderão ser credenciados de forma específica orientadores não pertencentes à Unidade mas com produção científica relevante numa dada área de interesse do Programa, de acordo com os mesmos critérios de credenciamento, utilizados em relação aos orientadores pertencentes à Unidade. Deles não se exigirá o credenciamento de disciplina.

Credenciamento de co-orientadores.

Poderão ser credenciados, de forma específica, co-orientadores externos à unidade, com a estrita observância dos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos. Também deles não se exigirá o credenciamento de disciplina.

Prazo dos credenciamentos.

O credenciamento de todos os orientadores, exceto nos casos de credenciamento específico, será válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Recredenciamento de orientadores.

No processo de recredenciamento de docentes ao trabalho de orientação acadêmica, para além do cumprimento das exigências para o credenciamento de docentes, supra-descritos, também serão considerados os seguintes pontos:

- a) o número de alunos por ele titulados no período,
- b) o número de disciplinas, por ele oferecidas no curso de pós-graduação, e
- c) a sua participação nas atividades organizadas pelo programa.

As regras de recredenciamento para co-orientadores são as mesmas estabelecidas para orientadores.

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE.

Após a aprovação do orientador, o aluno depositará, no Serviço de Pós-Graduação, 04 (quatro) exemplares da dissertação de Mestrado ou 06 (seis) exemplares da tese de Doutorado, acompanhados de ofício do orientador com a sugestão de nomes para a composição da Banca Examinadora e da versão eletrônica do trabalho.

XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO.

Mestre ou Doutor em Letras — Literatura e Cultura Russa.

XIV. OUTRAS NORMAS.

A critério da CCP, poderão computar-se, no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, 4 créditos para as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado;
- b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares);
- c) livro ou capítulo de livro de reconhecido valor na área de conhecimento;
- d) participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);
- e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Os créditos referentes aos itens de **(a)** a **(e)** somente serão considerados, se o aluno for autor e o tema for pertinente ao seu projeto de pesquisa.